

ANEXO V FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS NO PROGRAMA CADEIA PRODUTIVA ESPECIAL 2025 BOLSA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Eu, _____, CPF nº _____, para o fim específico de atender ao Edital nº _____ da Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre - FAPAC, me autodeclaro () preto(a) () pardo(a) () indígena () pessoa com deficiência () pessoa com diversidade de identidade de gênero/orientação sexual () mulher chefe de família. Por ser expressão de verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma produza seus efeitos legais e de direitos.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura

ANEXO VI FORMULÁRIO PARA RECURSO

Ilmo(a) senhor(a) presidente da comissão examinadora do processo seletivo do PROGRAMA CADEIA PRODUTIVA ESPECIAL 2025.

Eu, _____, CPF _____, apresento o presente RECURSO contra o Resultado do Exame Final Preliminar de seleção de bolsa na modalidade _____ da FAPAC – 2025. Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

EDITAL FAPAC/SEAD Nº 001/2025

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA “INOVAGOV”

Apresenta-se, a seguir, a relação dos candidatos, acompanhada das respectivas pontuações obtidas nas Etapas I, II, III e IV do processo seletivo, referentes à Análise Documental, Avaliação Curricular, Análise do Projeto Individual de Inovação e Entrevista, destinadas à seleção de bolsista pesquisador e Coordenador.

Ordem Alfabética	Bolsa pesquisador e coordenador	Etapas I	Etapas II- Análise curricular	Etapas III- Análise de Projeto Individual	Etapas IV- Entrevista	Situação
1	Afonso Egidio Salvador de Albuquerque	Habilitado	1,5	9,0	10,0	APROVADO
2	Anthony Gabriel de Lima Costa	Habilitado	0,5	10,0	9,0	APROVADO
3	Gabriela Xavier Maia Gelpke Lameira	Habilitado	1,0	7,0	10,0	CLASSIFICADA
4	Jailson Ribeiro Soares	Habilitado	4,9	9,0	10,0	APROVADO
5	Leticia Esteffany Silva de Paula	Habilitado	1,0	8,0	Não compareceu	DESCCLASSIFICADA
6	Leticia Lins Araújo da Silva	Habilitado	2,9	8,0	10,0	APROVADA
7	Valdenir Cardoso Gomes de Melo	Habilitado	6,7	9,0	10,0	APROVADA
8	Victória Anny Frota de Souza	Habilitado	2,1	7,0	8,0	CLASSIFICADA
9	André Luiz Nasserela Pires	habilitado	10,0	9,5	Não compareceu	DESCCLASSIFICADO

Rio Branco, 23 de setembro de 2025.

Zenilda Alves Barboza da Silva
Presidente da Comissão Julgadora
Portaria FAPAC Nº 50, DE 21 de maio de 2025

FEM

PORTARIA Nº 1.058 DE 28 DE AGOSTO DE 2025. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO/FEM Nº 041/2024, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ: 00.604.122/0001-97 - I.M: 105.179-00 - I.E: 001756068.00-20, Endereço: Av. Jacarandá, nº 200, Bairro: Jaraguá, Cidade: Uberlândia/MG, Cep: 38.413-069- Responsável legal: VITOR FLORES DE DEUS - CPF: 099.822.686-60, com vigência contratual de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, ou seja, de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo, ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Fundação de Cultura Elias Mansour.

I - Gestor Titular: Luciano de Souza Ferreira - Matrícula nº 965119-5;

II - Gestor Substituto: Mávilla Aguiar Domingos - Matrícula nº 9579001;

III - Fiscal Titular: João Paulo Araújo de Oliveira - Matrícula nº 9613234;

IV - Fiscal Substituto: Francisco Pereira Melo - Matrícula nº 9579770.

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento